



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0045/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Número do processo: 0077/2025

Data Limite de recebimento de propostas: 04/06/2025 – 08:00 h

Data de início de lances: 04/06/2025 – 09:00 h

Data de encerramento de lances: 04/06/2025 15:00 h

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

Critério de Julgamento: *menor preço por item*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de tratamento terapêutico por meio do método Therasuit, pelo período de 12 (doze) meses.

Prazo de contratação: 12 (doze) meses

Amparo Legal: Art. 75, Inciso II

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: *SIM*

1.1.O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de tratamento terapêutico por meio do método Therasuit, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CREDENCIAMENTO

2.1.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Fornecedor ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa de Licitação.

2.2. Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone ou aplicativo whatsapp: (42) 3026-4550. Como apoio, o contato do setor de Compras e Licitações é o e-mail: comprasdireta@americobrasiliense.sp.gov.br

2.3.O uso da senha de acesso pelo Fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo todas as informações prestadas e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

cabendo ao provedor do Sistema ou ao Condutor deste certame, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.PARTICIPACÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 Para participação nesta Dispensa de Licitação, a empresa deverá estar credenciada no Portal de Compras Eletrônicas – BNC Informática, endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, conforme o item 4 deste aviso de Dispensa, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e 3.3.5. Sociedades Cooperativas.

4.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1.O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4.A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, incluídos nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, não assistindo direito ao proponente a alegação eventual de desconhecimento de tal circunstância.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. PROCEDIMENTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

5. Para participação nesta Dispensa de Licitação, a empresa deverá estar credenciada no Portal de Compras Eletrônicas – BNC Informática, endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, conforme o item 4. deste Aviso de Dispensa, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial.

5.1. A partir das **09h do dia 04 de junho de 2025**, a sessão pública será aberta pelo Condutor para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e se encerrará às 15h do mesmo dia.

5.1.1. Caso o Fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial cadastrada.

5.1.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.3. microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão efetuar corretamente o credenciamento/cadastro no sistema eletrônico com o devido enquadramento e, também, apresentar declaração, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo do Anexo II, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, anexando na plataforma eletrônica, caso seja(m) vencedor(es).

5.3.1. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada aos Fornecedores participantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

5.3.2. A plataforma selecionará automaticamente o Fornecedor microempresa ou empresa de pequeno porte, detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.3.2.1. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 5.3.2.

5.3.2.1. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.3.1. Seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.4. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final do(s) Fornecedor(es) vencedor(es), adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma, de imediato, ou na data indicada pelo Condutor do processo em sessão, via chat mensagens.

5.5. O Condutor do Processo suspenderá a sessão pública do certame, informando a data e o horário para retomada da mesma, momento em que verificará a compatibilidade de preços da(s) Proposta(s) Final(is) e os Documentos de Habilitação enviados pelo(s) Fornecedor(es) classificado(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Aviso de Dispensa.

5.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Aviso de Dispensa e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Condutor do Processo declarará a empresa habilitada e vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

5.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Fornecedor não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao Condutor do Processo, convocar o autor do segundo menor lance e, se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda as disposições deste termo, sendo o respectivo Fornecedor declarado vencedor.

5.8. Finda a fase de habilitação, o item será adjudicado ao vencedor habilitado e encaminhado para homologação do certame. Após homologado o certame, será emitido o Contrato ou outro instrumento equivalente.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o condutor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o condutor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema eletrônico da contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O INTERESSADO COMPROVAR OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ITEM 4.4.

8.CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da datada disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual será encaminhada através do sistema eletrônico da Contratante, mediante prévio cadastramento, sendo de responsabilidade do contratado manter atualizadas as informações, devendo ser comunicadas eventuais alterações.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Américo Brasiliense do exercício de 2.025.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 197 Item Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade: 020901 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Programa de Governo: 0017 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Ação Governamental: 2057 AÇÃO JUDICIAL

Função: 10 SAÚDE

Sub-função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Fonte de Recurso: 01 RECURSOS PRÓPRIOS

Aplicação: 305 GESTÃO DO SUS

ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração

Anexo III – Modelo de Carta Proposta

Anexo IV – Minuta do contrato

*--assinado eletronicamente--
Autoridade Municipal*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

(ARQUIVO EM PDF - APARTADO AO AVISO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0045/2025

PROCESSO N.º 0077/2025

Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de tratamento terapêutico por meio do método Therasuit, pelo período de 12 (doze) meses.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

(assinatura e carimbo)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO III **MODELO DE CARTA PROPOSTA**

DISPENSA ELETRÔNICA N. °0045/2025

PROCESSO N. ° 0077/2025

Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de tratamento terapêutico por meio do método Therasuit, pelo período de 12 (doze) meses.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. As, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo relacionados, nos termos do Aviso de Dispensa epigrafado e anexos.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
GLOBAL					
GLOBAL POR EXTENSO					

Declaramos que:

- 1 - O prazo de validade da proposta, de entrega do bem e de garantia do produto será de acordo com aqueles indicados no Termo de Referência;
- 2- Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- 3- Os produtos a serem entregues estarão em perfeitas condições, serão novos e nunca antes utilizados.
- 4 - Responderemos, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos promovendo a sua substituição.
- 5 - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico, administrativo, frete, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

6 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Tel/Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do Representante da Empresa para assinatura do contrato e cadastro no sistema eletrônico do Município.

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

CPF/MF:

RG/Órgão Expedidor:

Cargo Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

E-mail:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILENSE E A EMPRESA XX

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, 25, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.976.166/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Terezinha Aparecida Viveiros de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento compreende a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 1.2. Integram o presente Contrato, os seguintes documentos:
 - a) Planilha de Preços;
 - b) Termo de Referência;
 - c) Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 2.1. A vigência da contratação será de XX (XXXX) meses.
- 2.2. Tratando-se de contrato de escopo, a sua prorrogação será automática, até que seja executado integralmente o objeto, salvo se o motivo resultante da prorrogação, decorrer de culpa da CONTRATADA, hipótese em que haverá a possibilidade da rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 2.3. Se o objeto se referir a serviços ou fornecimento de caráter contínuo, fica admitida a prorrogação da vigência, nos termos do art. 107, conquanto seja observado o prazo máximo de prorrogação da Lei nº 14.133/21.
- 2.4. A eficácia do contrato dar-se-á com a divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- 3.2. No valor proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.
- 3.3. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 3.4. Fica admitida alterações contratuais nos termos do art. 124, respeitado os limites do art. 125 e art. 75, II, §1º, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1. O objeto deverá ser executado conforme as especificações e as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na Proposta Comercial ofertada pela CONTRATADA, e em especial observar o que se segue:
- 4.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;
- 4.3. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.
- 4.4 Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao Fiscal do Contrato, que os decidirá, sempre observando o prazo máximo de 12 (doze) meses.
- 4.4.1. Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.
- 4.5. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da emissão do Atestado de Recebimento, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- 5.2. A CONTRATADA se obriga a refazer, às suas expensas, os defeitos que vierem a ser indicados pelo CONTRATANTE, hipótese em que não será expedido o Atestado de Recebimento enquanto não for satisfeito o objeto deste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

5.3. Recebidas as Notas Fiscais, o Fiscal do Contrato terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a emissão do Atestado de Recebimento e posterior encaminhamento para exame e pagamento.

5.4. A fiscalização por parte do Fiscal do Contrato não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante a terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inclusive quando resultantes da utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

5.5. O pagamento será efetuado em conformidade com o que for efetivamente executado pela CONTRATADA e recebido pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal e do Atestado de Recebimento.

5.6. Constitui condição para a realização dos pagamentos:

5.6.1. A comprovação de regularidade da CONTRATADA perante os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal;
- b) Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF- FGTS);
- c) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

5.6.3. A documentação descrita no subitem 5.6.1, será obrigatoriamente consultada, por ocasião da realização do pagamento.

5.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais contenham incorreções.

5.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis.

5.9. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos para o Fiscal do Contrato.

5.10. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitado à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, que deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contando-se o início do prazo para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1.1. Executar o objeto contratado, em observância ao presente instrumento e à Proposta Comercial ofertada, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e os prazos estabelecidos neste documento;

6.1.2. Comunicar imediatamente qualquer fato relevante relacionado ao objeto contratual;

6.1.3. Atender às diretrizes operacionais e às normas técnicas que regem a contratação;

6.1.4. Manter, sob sua guarda, toda documentação comprobatória da execução física e financeira;

6.1.5. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

6.1.6. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação do Fiscal do Contrato, o objeto deste Contrato em que se verificarem não-conformidades em relação ao especificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- 6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato;
- 6.1.8. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para sua formalização, apresentando documentação revalidada se, no curso deste ajuste, algum documento perder a validade;
- 6.1.9. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo Fiscal ou Gestor;
- 6.1.10. Guardar sigilo em relação às informações ou aos documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da execução do objeto deste instrumento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 6.1.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 6.1.12. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;
- 6.1.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 6.1.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas por este Contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.1.15. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, incluindo gastos com pessoal, diárias, passagens, hospedagens, alimentação, hidratação e comunicações, dentre outros;
- 6.1.16. Assumir todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 7.1.1. Designar formalmente servidor para acompanhar e para fiscalizar a execução do objeto;
- 7.1.2. Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução;
- 7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.4. Expedir o Atestado de Recebimento, nos prazos estipulados;
- 7.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e nos preços pactuados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

7.1.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual e das demais definições deste ajuste;

7.1.7. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a extinguir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 138, 155 e 156 do mesmo diploma legal.

8.2. No caso de extinção unilateral do Contrato, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas neste ajuste e na legislação vigente.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas nesta Cláusula, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

9.1. Pelo presente, as partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) quando do tratamento de dados pessoais sensíveis a que tenham acesso para o propósito de execução do objeto do presente instrumento, obrigando-se a zelar por sua confidencialidade, a não ser por força de obrigação legal ou de decisão judicial em sentido diverso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro de Foro de Américo Brasiliense - SP, para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em se tratando de contratação cujo objeto esteja compreendido nas hipóteses do art. 95, I e II, fica dispensada a formalização de Instrumento de Contrato, o qual será substituído pelo Empenho ou Ordem de Fornecimento/Serviço, sendo os termos da presente Minuta, parte integrante dos substitutos, inclusive em relação as obrigações das partes.

11.2. A formalização dos atos relacionados à execução contratual dar-se-á por meio eletrônico, em sistema da Contratante, mediante o prévio cadastro da contratada, sendo que eventuais comunicações serão encaminhadas no e-mail informado pela **Contratada**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

sendo de sua inteira responsabilidade as notificações que não forem recebidas, por ausência de comunicação de sua alteração ou indisponibilidade.

11.3. Aplica-se ao presente Contrato, no que couber, todas as demais disposições da Lei nº 14.133/21, inclusive em relação à retenções e compensações e descontos no pagamento das Notas Fiscais, na hipótese da aplicação de multa contratual por inexecução ou prejuízos decorrentes da execução e devidamente comprovados e mensurados.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

--assinado eletronicamente--
CONTRATANTE

--assinado eletronicamente--
CONTRATADO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D86-2E06-434C-1C6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 27/05/2025 13:34:04
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 27/05/2025 13:36:00
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2D86-2E06-434C-1C6A>